



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0379/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO REPRESENTADO PELA
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA** POR INTERMÉDIO DO **CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR** E DO OUTRO LADO O
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
REPRESENTADO POR SUA **PREFEITURA
MUNICIPAL** PARA OS FINS ESPECIFICAM.

O ESTADO DE MATO GROSSO, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de
Campos, s/nº-CPA-CEP 78049-927-Cuiabá-MT, neste ato denominada **COOPERANTE**,
representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº
068/2019 de 22/04/2019, **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador do
RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], por intermédio do **CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0021-98, com sede na Rua Coronel
Benedito Leite, nº 401-Centro Sul-CEP 78.020-110-Cuiabá-MT, neste ato representado
pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 16.419/2017 de 08/03/2017, **ALESSANDRO
BORGES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED],
e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** representado por sua
PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, com sede Avenida
América do Sul/nº2500-Bairro, Loteamento Parque dos Buritis-CEP 78.455-000, neste ato
denominada **COOPERADA**, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Ata de
Posse Nº 01/2021 de 01/01/2021, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº
[REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no que este Termo sujeita-se às Normas do



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

Artigo nº 225 da Constituição Brasileira, do Artigo nº 263 da Constituição Estadual-MT, Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações e INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo nº **282218/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, visando o cumprimento das ações e operações, mediante a criação da Brigada Municipal Mista, com a finalidade de prevenir, controlar e combater os Incêndios Florestais ocorridos no município.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações das Brigadas mistas Municipais – BMM, ocorrerão durante os períodos proibitivos das queimadas que ocorrem a cada ano;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Os PARTÍCIPIES comprometem-se a:

- a) Através de suas unidades responsáveis pela execução do objeto do presente instrumento, objetivando a operacionalização deste Termo de Cooperação e observando as disposições legais, são conjuntamente responsáveis;
- b) Desenvolver, através de esforços conjunto, medidas que possibilitem a prevenção, controle e combate a incêndios florestais no Município, principalmente em unidade de conservação;

Termo de Cooperação nº 0379/2021

Gerência de Cooperações

Coordenadoria de Convênios: (65) 3613-5532

2

FPF.7



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

- c) Coletar dados estatísticos referente as ações de prevenções e combate aos incêndios florestais;
- d) Integrar ao Centro Integrado de Multiagência Coordenação Operacional - CIMAN;

II – A COOPERANTE por intermédio do **CBMMT** compromete-se a:

- a) Executar o objeto pactuado neste instrumento, de acordo com as tratativas preestabelecidas com a Cooperada;
- b) Realizar o treinamento dos brigadistas de incêndio florestal de que irão compor a Brigada Municipal Mista – BMM do Município;
- c) Relacionar os equipamentos necessários para atender Brigada Municipal Mista;
- d) Escalar, no mínimo, um Bombeiro Militar para chefiar a Brigada Municipal Mista;
- e) Disponibilizar o brasão da Corporação para impressão nos uniformes dos brigadistas, banners, faixas e veículos utilizados pela Brigada Municipal Mista;
- f) Acionar o CIMAN em caso de necessidade de apoio as ações de combate a incêndios florestais em unidade de conservação;

III – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Executar o objeto pactuado neste instrumento de acordo com as tratativas preestabelecidas com o CBM-MT;
- b) Disponibilizar seis mãos de obra para o curso de Brigadistas Municipais Mista oferecido pela **COOPERANTE-CBM** para atuarem em período integral, inclusive aos finais de semana, no período proibitivo de queimada e emergências solicitadas, por um período de três meses;
- c) Ceder espaço físico adequado para Instalação Brigada Municipal Mista: BMM, no quartel 13º CIBM;
- d) Fornecer veículo do tipo camionete em ótimas condições de operacionalidade, inclusive manutenção, revisão e combustível, para o período de vigência do TC,



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

enquanto não for possível a utilização da viatura do município, será utilizada uma viatura AR da 13ª CIBM;

- e) Fornecer alimentação para os integrantes da Brigada Municipal Mista: BMM no período de sua atuação;
- f) Disponibilizar o brasão da Prefeitura Municipal para impressão nos uniformes dos brigadistas, banners, faixas e veículos que serão utilizados pela Brigadista Municipal Mista - BMM;
- g) Disponibilizar uniformes aos brigadistas com identificação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT;
- h) Os equipamentos e materiais serão fornecidos parte pela prefeitura, parte pelo Corpo de Bombeiros. A prefeitura fornecerá materiais de sapa, uniformes e EPI's para os brigadistas, abafadores, mochilas costais e lanternas. Os outros equipamentos necessários serão fornecidos pela 13ª CIBM;

PARÁGRAFO ÚNICO

O gerenciamento das ações a serem executadas, serão de responsabilidade do COOPERANTE: CBM-MT em consonância com o CIMAN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades prevista neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada por ambos **PARTÍCIPIES** por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização de pessoal pela Cooperada, necessário à execução de todas as tarefas referentes ao Objeto do presente Termo de Cooperação, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação à COOPERANTE, ficando os atributos de responsabilidade da COOPERADA.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Termo, os seguintes casos.

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Execução de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;

Termo de Cooperação nº 0379/2021

Gerencia de Cooperações

Coordenadoria de Convênios: (65) 3613-5532



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

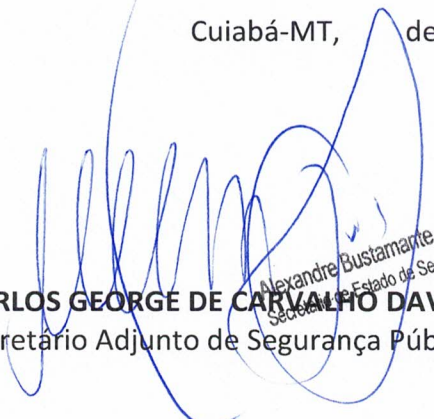
III – O não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação. E por estarem justos e Cooperados, firmam o presente Termo de Cooperação em três vias de igual teor para que surtam efeitos Legais e Normativos.

Cuiabá-MT, de

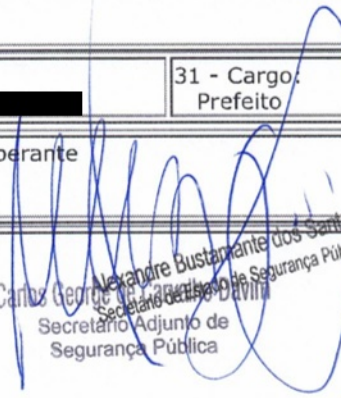
de 2021.


CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública


ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar


MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde

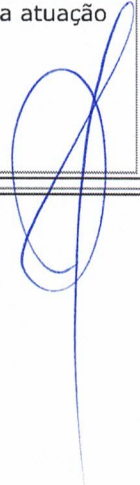
		Governo do Estado de Mato Grosso		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP							
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE							
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP				2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64			
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais				
5 - Endereço da Entidade: Av. Transversal Bloco B - 2º andar - Palácio Paiaguas							
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:		10 - Fax:	
11 - e-mail: carluciomendonca@sesp.mt.gov.br				12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE							
13 - Nome do Dirigente da Entidade: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM				14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]			
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		16 - Cargo: Secretário	17 - Função:		18 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA							
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE			20 - CNPJ: 24.772.246/0001-40		21 - Esfera Administrativa: Municipal		
22 - Endereço: AV. PARÁ, 109 - E							
23 - Município: LUCAS DO RIO VERDE		24 - CEP: 78455-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3549 8300		27 - Fax: 3549 8304	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA							
28 - Nome do Dirigente da Entidade: Miguel Vaz Ribeiro				29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]			
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		31 - Cargo: Prefeito	31 - Função: Prefeito		33 - Matrícula:		
Local e data		Cooperante		Cooperado			


Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário Adjunto de
Segurança Pública

APP.7

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação do município de Lucas do Rio verde - Brigada Mista		2- Período: 30/07/2021 a 29/07/2026
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por Objeto o cumprimento das ações e operações, mediante a criação da Brigada Municipal Mista, com a finalidade de prevenir, controlar e combater os Incêndios Florestais no município.		
4 - Justificativa da Proposição: O curso de Brigada Mista, visa proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente. Dispõe como procedimento, ações de prevenção, ações de emergência, alerta, análise da situação, corte de energia, primeiros socorros, abandono de área, confinamento do sinistro, isolamento da área, extinção e investigação. Proporciona aos alunos conhecimentos básicos sobre prevenção, isolamento e extinção de princípios de incêndio, abandono de local com sinistro, além de técnicas de primeiros socorros. Com a finalidade de estabelecer as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da brigada de incêndio para atuação em edificações e locais de risco no Estado de Mato Grosso.		

RPP



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		Cronograma de Execução Física		Anexo III		
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I – Os PARTICIPES comprometem-se a:	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	01.01	a) Através de suas unidades responsáveis pela execução do objeto do presente instrumento, objetivando a operacionalização deste Termo de Cooperação e observando as disposições legais, são conjuntamente responsáveis;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	01.02	b) Desenvolver, através de esforços conjunto, medidas que possibilitem a prevenção, controle e combate a incêndios florestais no Município, principalmente em unidade de conservação;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	01.03	c) Coletar dados estatísticos referente as ações de prevenções e combate aos incêndios florestais;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	01.04	d) Integrar ao Centro Integrado de Multiagência Coordenação Operacional - CIMAN;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
02		II – A COOPERANTE por intermédio do CBMMT compromete-se a:	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	02.01	a) Executar o objeto pactuado neste instrumento, de acordo com as tratativas preestabelecidas com a Cooperada;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	02.02	b) Realizar o treinamento dos brigadistas de incêndio florestal de que irão compor a Brigada Municipal Mista – BMM do Município;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	02.03	c) Relacionar os equipamentos necessários para atender Brigada Municipal Mista;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	02.04	d) Escalar, no mínimo, um Bombeiro Militar para chefiar a Brigada Municipal Mista;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	02.05	e) Disponibilizar o brasão da Corporação para impressão nos uniformes dos brigadistas, banners, faixas e veículos utilizados pela Brigada Municipal Mista;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	02.06	f) Acionar o CIMAN em caso de necessidade de apoio as ações de combate a incêndios florestais em unidade de conservação;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
03		III – A COOPERADA compromete-se a:	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.01	a) Executar o objeto pactuado neste instrumento de acordo com as tratativas preestabelecidas com o CBM-MT;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.02	b) Disponibilizar seis mãos de obra para o curso de Brigadistas Municipais Mista oferecido pela COOPERANTE-CBM para atuarem em período integral, inclusive aos finais de semana, no período proibitivo de queimada e emergências solicitadas, por um período de três meses;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.03	c) Ceder espaço físico adequado para Instalação Brigada Municipal Mista: BMM, no quartel 13º CIBM;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.04	d) Fornecer veículo do tipo camionete em ótimas condições de operacionalidade, inclusive manutenção, revisão e combustível, para o período de vigência do TC, enquanto não for possível a utilização da viatura do	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026

		município, será utilizada uma viatura AR da 13°CIBM;				
	03.05	e) Fornecer alimentação para os integrantes da Brigada Municipal Mista: BMM no período de sua atuação;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.06	f) Disponibilizar o brasão da Prefeitura Municipal para impressão nos uniformes dos brigadistas, banners, faixas e veículos que serão utilizados pela Brigadista Municipal Mista - BMM;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.07	g) Disponibilizar uniformes aos brigadistas com identificação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026
	03.08	h) Os equipamentos e materiais serão fornecidos parte pela prefeitura, parte pelo Corpo de Bombeiros. A prefeitura fornecerá materiais de sapa, uniformes e EPI's para os brigadistas, abafadores, mochilas costas e lanternas. Os outros equipamentos necessários serão fornecidos pela 13°CIBM;	UNIDADE	1,000	30/07/2021	29/07/2026

RP.